

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2025

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Gabinete da Presidência em que justificadamente solicita a contratação da empresa M&B SISTEMAS LTDA EPP – CNPJ 01.207.242/0001-13 para a prestação de serviços técnicos de locação de sistemas de contabilidade pública integrada e Audesp, gestão de Recursos Humanos e Controle Interno, pelo valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais totalizando R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) 12 (doze) meses, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Procuradoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa M&B SISTEMAS LTDA EPP — CNPJ 01.207.242/0001-13 para a prestação de serviços técnicos de locação de sistemas de contabilidade pública integrada e Audesp, gestão de Recursos Humanos e Controle Interno, pelo valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais totalizando R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) anual por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para o devido registro da dispensa;

b) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21, caso não conste dos autos;

c) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Sandovalina, 11 de fevereiro de 2025.

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO

Presidente



